



	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE (ADD)	ANO LETIVO
	ORIENTAÇÕES E CALENDARIZAÇÃO AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE DESEMPENHO REGIME EXCECIONAL	19-20

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo central a adequação das orientações nacionais para efeitos de avaliação do desempenho do pessoal docente, nos termos da legislação em vigor relativa à Avaliação de Desempenho Docente no presente ano letivo de 2019-2020 e ainda a restante legislação publicada no âmbito da Pandemia do COVID-19. A publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que decretou a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, bem como a publicação do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determinou, face à declaração do estado de emergência em Portugal, entre outras medidas, a obrigação de recolhimento domiciliário dos cidadãos, podem inviabilizar o cumprimento dos requisitos para a progressão na carreira docente, designadamente a formação contínua, a avaliação do desempenho docente e a observação de aulas. Na sua sequência, foram interrompidos procedimentos já iniciados ou adiados outros já previstos.

Conforme estatuído no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 14 de abril é, determinado a título excecional:

I- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

1. Nos procedimentos de avaliação de desempenho que se estendam até 31 de dezembro de 2020, a Secção de Avaliação de Desempenho Docente (SADD) do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ARGÁ E LIMA desenvolve o processo de validação e de harmonização das propostas dos avaliadores, previsto no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro, até 31 de janeiro de 2021, conforme calendarização que se apresenta.
2. Nestes casos, o cumprimento do requisito da avaliação retroage à data em que a SADD tinha calendarizado a validação e harmonização das propostas de avaliação, ou seja, 16 de julho de 2020, data aprovada em reunião de Conselho Pedagógico.
3. Para os docentes que no ano escolar de 2019/2020 se encontram a realizar o Período Probatório e caso a avaliação de desempenho só fique concluída no ano escolar de 2020/2021, os efeitos previstos no n.º 12 do artigo 31.º do ECD reportam a 01 de setembro de 2020.

II- OBSERVAÇÃO DE AULAS

1. A observação de aulas, obrigatória nos 2.º e 4.º escalões e no Período Probatório, para cumprimento de requisito de reposicionamento, nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio, bem como a requerida pelos docentes, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, que não tenham podido realizar-se e/ou que não tenham condições para se realizar até ao final do ano letivo de 2019/2020, poderão ter lugar até 31 de Dezembro de 2020.

2. As aulas observadas referidas no ponto anterior constituem parte integrante da avaliação do desempenho, conforme determina o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, à exceção das que constituem requisito de reposicionamento, pelo que o seu cumprimento retroage à data em que a SADD tinha calendarizado a validação e harmonização das propostas de avaliação, ou seja, 17 de julho de 2020.

III- FORMAÇÃO CONTÍNUA DE DOCENTES

1. As ações de formação, já iniciadas e que não puderem ser concluídas no ano escolar de 2019/2020, na sequência da declaração do estado de emergência, poderão ser concluídas até 31 de dezembro de 2020.

Neste caso, desde que a ação seja concluída com aproveitamento, a data do cumprimento do requisito da formação, para efeitos de progressão ou de reposicionamento nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio, retroagirá à data em que, inicialmente, se encontrava prevista a conclusão da formação.

2. No caso de ações de formação previstas nos planos de formação dos CFAE para o ano escolar 2019/2020, que não puderam ter início na sequência da declaração do estado de emergência, realizar-se-ão assim que tal for possível. Neste caso, desde que a ação seja concluída com aproveitamento até 31 de dezembro de 2020, a data do cumprimento do requisito da formação, para efeitos de progressão ou de reposicionamento, retroage à data em que se encontrava prevista a conclusão da formação, no plano de formação do CFAE.

3. No caso de ações de formação previstas nos planos de formação dos CFAE que não se realizem, e apenas neste caso, aplicar-se-á o n.º 2 do Ponto I da Circular B18002577F, de 9 de fevereiro de 2018, mediante apresentação de declaração assinada pelo diretor do CFAE em como o docente estava inscrito numa ação que não se realizou.

4. Estas medidas aplicam-se igualmente ao diretor do Agrupamento Arga e Lima.

IV- CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

1. PROCEDIMENTOS A CUMPRIR PELOS DOCENTES COM AULAS OBSERVADAS [Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro]

ETAPA	OBS	PROCEDIMENTO	CALENDÁRIO	RESPONSÁVEL
AUTOAVALIAÇÃO	1	Entrega do Relatório de Autoavaliação em duplicado em envelopes fechados com a indicação de confidencial nos Serviços Administrativos da escola.	2 dezembro 2020	Avaliado
	2	Entrega dos relatórios: 1 ao avaliador interno; 1 ao avaliador externo através do coordenador da bolsa de avaliadores.	3 dezembro 2020	Diretor do Agrupamento
CLASSIFICAÇÃO	3	Emissão de parecer sobre o relatório relativamente às aulas observadas. Aditamento do parecer ao Relatório de Autoavaliação.	10 dias úteis a contar da data de receção do Relatório de Autoavaliação	Avaliador Externo
	4	Envio do Relatório de Avaliação e parecer ao Diretor	Até 9 de janeiro 2021	Coordenadora da Bolsa de Avaliadores
	5	Reunião de articulação entre avaliador interno e externo na escola do avaliado para definição do resultado da avaliação final da componente científica e pedagógica. Convocatória dirigida aos avaliadores com conhecimento à Coordenadora da Bolsa de Avaliadores	Entre 11 e 15 de janeiro 2021	Diretor do Agrupamento
		Entrega da avaliação externa da classificação da componente científica e pedagógica e documentos respeitantes à avaliação em envelope fechado nos Serviços Administrativos do Agrupamento, endereçado ao Diretor e com a indicação de CONFIDENCIAL.	18 de janeiro 2021	Avaliador Externo

2. CALENDARIZAÇÃO PARA O PROCESSO AVALIATIVO INTERNO

PROCEDIMENTOS	CALENDARIZAÇÃO	
	DOCENTES DE CARREIRA	DOCENTES CONTRATADOS
ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO	(se transitar entre 01/08/2020 e 31/08/2021) 18 de janeiro de 2021 Restantes 30 de outubro de 2020	Até 30 de junho de 2020
PREENCHIMENTO, PELOS AVALIADORES, DO PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E ENTREGA NOS SAE.	Até 26 de janeiro de 2021	Até 3 de julho de 2020
ANÁLISE E HARMONIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS AVALIADORES	27 e 28 de janeiro de 2021	9 de julho de 2020
COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL	26 de fevereiro de 2021	Até 13 de julho de 2020
RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO À SADD.	10 dias úteis após a data da comunicação da avaliação final	
DECISÃO DA RECLAMAÇÃO.	15 dias úteis após a data da apresentação da reclamação	
APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO GERAL	10 dias úteis após a notificação	
DECISÃO DO RECURSO	agosto de 2020 para docentes contratados maio de 2021 para docentes do quadro	

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 7 de maio 2020

O Presidente da SADD e do Conselho Pedagógico



(José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme)